



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18183/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a autorização de permanência de até 2 (dois) acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica assegurada a autorização de permanência de até 2 (dois) acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada do Município de Maringá, tanto na observação quanto na consulta ou internação, inclusive em unidades de terapia intensiva e/ou cuidados intermediários.

§ 1.º O(s) acompanhante(s) deverá(ão) apresentar na unidade de saúde laudo, atestado médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou outro documento oficial que comprove a condição de pessoa com TEA.

§ 2.º A entrada e a permanência dos acompanhantes deverão ser registradas pelas unidades de saúde.

Art. 2.º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar cartazes em local visível e de fácil acesso, informando sobre o direito da pessoa com TEA assegurado por esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de maio de 2026.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 28/05/2026, às 14:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0452433** e o código CRC **3B383FAA**.

